

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 21 de agosto de 2024.

José Alexandre de Araújo
JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

CPF: 374.318.894 - 53
 Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

LEI MUNICIPAL Nº 1360/2024

Em, 21 de agosto de 2024.

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico, dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos Efetivos e em cargos Comissionados, cujas funções descritas nos termos a seguir, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos, dos servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB:

Art. 2º - Fica determinado o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) como salário básico mensal dos servidores municipais efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Santa Luzia, abrangendo os seguintes cargos, conforme Anexo I:

ANEXO I

Nº	CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	1	R\$ 1.500,00
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.500,00
03	MOTORISTA CATEGORIA B	1	R\$ 1.500,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.500,00
05	CHEFE DE ALMOXARIFADO	1	R\$ 1.500,00

06	ASSESSOR PARLAMENTAR	1	R\$	1.500,00
07	ASSESSOR DE APOIO COMUM	1	R\$	1.500,00
08	ASSESSOR DE ÁUDIO E VÍDEO	1	R\$	1.500,00
09	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	R\$	1.500,00
10	CHEFE DE SEGURANÇA	1	R\$	1.500,00
11	CHEFE DE CERIMINIAL	1	R\$	1.500,00
12	CHEFE DE PATRIMÔNIO	1	R\$	1.500,00
13	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	1	R\$	1.500,00
14	CHEFE DE ARQUIVO	1	R\$	1.500,00
15	ASSESSOR DE SECRETARIA	1	R\$	1.500,00
16	ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	1	R\$	1.500,00
17	ASSESSOR DAS COMISSÕES	5	R\$	1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário referente ao salário base dos servidores do Poder Legislativo.

PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB